

B)160



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 18/2022
Realizada em 02/09/2022

PROPOSTA

Nº 625 /2022/DURB/DITA
DELIBERAÇÃO Nº 3124/2022

Assunto: Processo N.º490/22 Titular do Processo: INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL
Requerimento N.º:4873/22
Requerente: INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL
Local: CAMPUS DO IPS, ESTEFANILHA
Freguesia: S.SEBASTIÃO

O Técnico: MARISA SOFIA PINTO CALADO

Data:19/8/2022

**PROPOSTA DE: ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DEVIDAS POR PEDIDO DE
"DECLARAÇÃO SOBRE ISENÇÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO".**

Através do requerimento n.º 490 de 02/06/2022, vem o Instituto Politécnico de Setúbal (IPS), solicitar a *"isenção do pagamento das taxas devidas por pedido de declaração sobre isenção de Alvará de Utilização, em virtude de ser uma instituição pública de ensino superior que se insere no subsistema politécnico"*.

Relativamente ao solicitado pelo requerente, estabelece o n.º 3 do art.º 7º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal (adiante designado por RTORMS), que *"em casos excepcionais devidamente justificados, poderão ainda ser isentos do pagamento de taxas, tarifas ou preços, total ou parcial, as pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, as cooperativas, as associações religiosas, culturais, desportivas e as instituições particulares de solidariedade social, desde que legalmente constituídas, e quando as pretensões sujeitas a tributação visem a prossecução dos respetivos fins e não sejam geradoras de qualquer receita ou compensação económica, material, financeira ou outra para o requerente, que serão aferidos em presença dos respetivos estatutos e do respetivo pedido."*

Dispõe o n.º 4 do mesmo artigo que, *"poderão ainda ser isentas do pagamento das taxas as entidades acima mencionadas, nas situações em que a Câmara Municipal reconheça o interesse municipal na execução das atividades que justificam a obrigação do pagamento das taxas respetivas ou que participem em cooperação, parceria ou sejam promotores com a Autarquia na execução dos referidos projetos de apoio social, cultural, desportivo ou outro de natureza semelhante."*

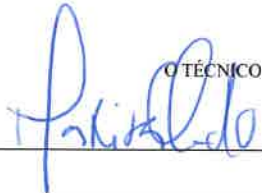
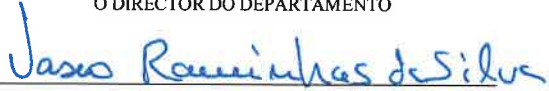
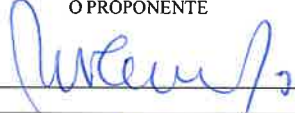
Sobre o presente pedido de isenção do pagamento de taxas, foi produzido despacho de concordância com a pretensão apresentada, pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, em 13/07/2022, mediante o qual se operou a verificação do preenchimento dos requisitos atinentes à respetiva aprovação através de deliberação da Câmara Municipal.

Acresce que, atenta a manifestada e verificada urgência na efetivação da isenção dos montantes das correspondentes taxas, requerida excecionalmente, o despacho mencionado anteriormente determinou, concomitantemente, a produção imediata desses efeitos, tendo por arrimo o n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro.

Assim, perante o exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal deliberar, à semelhança da prática verificada em situações análogas, em consonância e conformidade com os artigo 33º, n.º 1, alínea o), e 35º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – na redação que nomeadamente lhe foi conferida pela Lei n.º 66/2020, de 4 de Novembro – e com o artigo 7º, n.ºs 3, 4 e 10, do RTORMS em vigor, a favor do requerente, a isenção total do pagamento da taxa aplicável pela apreciação do pedido, no montante de 110,45€ (cento e dez euros e quarenta e cinco cêntimos), assim como pela emissão da declaração autenticada, no montante de 40,75€ (quarenta euros e setenta e cinco cêntimos).

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art. 57º do Decreto-Lei n.º 75/2013.

 O TÉCNICO	 O CHEFE DE DIVISÃO
 O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO	 O PROPONENTE
APROVADA / REJEITADA por : <u> </u> Votos Contra; <u> </u> Abstenções; <u>11</u> Votos a Favor.	
 O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA	 O PRESIDENTE DA CÂMARA

Mod.CMS.06